
PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - EDITAL

Licitações Brasitur <licitacao@brasitur.com.br>
Para: licitacoes@senarms.org.br

12 de fevereiro de 2025 às 15:46

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL (SENAR-AR/MS)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

PROCESSO Nº 001/2025

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de de intermediação/agenciamento de passagens aéreas internacionais e seguro de viagem, visando atender as demandas do SENAR-AR/MS

Prezado (a) Pregoeiro (a) equipe de apoio.

Solicito esclarecimento referente ao processo licitatório em questão, para os questionamentos relacionados abaixo:

- 01 - O critério de julgamento previsto no edital, é aplicado sobre a "taxa de agenciamento (RAV)" , sobre a "tarifa" ou "bilhete" ?
- 02 - Aceita taxa de agenciamento (zero) ?
- 03 - Aceita taxa negativa (desconto sobre valor da tarifa)?
- 04 - Para fins de cadastro no portal serão aceitas quantas casas decimais ? duas (0,01) ou (0,0001) NO SISTEMA!
- 05 - Os valores de desconto será em real (moeda corrente) ou em porcentagem ?
- 06 - Caso tenhamos a intenção de oferecer a taxa zerada (ou seja não cobrar pelo serviço de agenciamento) qual o "VALOR" que devemos cadastrar no "PORTAL"?
- 07 - Caso não seja aceito taxa zero, e nem taxa negativa, qual o menor valor a ser cadastrado "NO PORTAL" ?
- 08 - Exige posto de atendimento físico ? ou as emissões dos bilhetes serão somente online ?

Atenciosamente

Samuel Souza

Brasitur

Dep de Licitações

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - CRITÉRIO DE DESEMPATE

Licitações Brasitur <licitacao@brasitur.com.br>

12 de fevereiro de 2025 às 15:54

Para: licitacoes@senarms.org.br

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL (SENAR-AR/MS)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

PROCESSO Nº 001/2025

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de de intermediação/agenciamento de passagens aéreas internacionais e seguro de viagem, visando atender as demandas do SENAR-AR/MS

Prezado pregoeiro e equipe de apoio.

Solicitamos esclarecimentos acerca dos critérios que serão adotados para a condução do desempate, caso venha a ocorrer, considerando que é prática de mercado a oferta de taxa de agenciamento com valores igualados a zero ou irreduzíveis, circunstância que pode tornar a etapa de lances insuficiente para a definição da proposta mais vantajosa.

Assim, requeremos informações sobre os procedimentos específicos que serão aplicados para dirimir eventual empate entre as licitantes, nos termos da legislação vigente.

Samuel Souza

Brasitur

Dep de Licitações



RESPOSTA – PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025 – EDITAL N.º 001/2025.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de intermediação/agenciamento de passagens aéreas internacionais e seguro de viagem, visando atender as demandas do **SENAR-AR/MS**.

Senhores (as),

Primeiro esclarecimento que se faz necessário:

O SERVIÇO NACIONAL DE APREDIZAGEM RURAL - SENAR-AR/MS, assim como todos os Serviços Sociais Autônomos – Sistema “S”, subordinam-se aos Regulamentos dessas Entidades, que possuem regras próprias e simplificadas para a contratação aquisição de obras, bens e serviços.

Diante disso, os Sistemas “S”, não se submetem à aplicação da Lei de Licitações e Contratos, sendo sua aplicação absolutamente facultativa, tendo em vista a inexistência de norma jurídica que obrigue tais Entidades a ela se subterrem.

Conclui-se, portanto, que os problemas relacionados a licitação e aos contratos administrativos devem ser colmatados à luz do Regulamento de Licitações e Contratos dos Serviços Sociais Autônomos. No caso desta Regional, aplica-se o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, revisto e consolidado pela Resolução nº 030/2024/CD, de 02/05/2024 do Conselho Deliberativo do SENAR, que deve ser interpretado de acordo com as premissas afetas à natureza jurídica privada dos Serviços Sociais Autônomos, em especial à seleção da proposta mais vantajosa e garantia da transparência, da isonomia, da ética, da integridade, da legitimidade, da eficiência, da celeridade e da objetividade da aplicação dos recursos, práticas de controle e de colaboração, bem como o alcance de suas finalidades institucionais.

Não sendo este suficiente, deve-se buscar a solução nas normas de direito civil vigentes e nos princípios gerais do direito privado.

DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: Trata-se de análise de pedido de esclarecimento protocolado tempestivamente pela interessada **BRASITUR**, com relação às disposições



editálicas contidas no Pregão em epígrafe, em exercício à faculdade estabelecida do Edital n.º 001/2025.

DOS ESCLARECIMENTOS:

1. O critério de julgamento previsto no edital, é aplicado sobre a "taxa de agenciamento (RAV)", sobre a "tarifa" ou "bilhete"?

O SENAR-AR/MS esclarece que:

a) O critério de julgamento que se refere a "taxa de agenciamento" aplica-se ao bilhete emitido, conforme item 5. Do Termo de Referência.

2. Aceita taxa de agenciamento (zero)?

O SENAR-AR/MS esclarece que:

b) A taxa de agenciamento não poderá ser igual a zero. Valores inferiores ou iguais a zero não serão aceitos, conforme estabelecido no item 11.2.4. alínea "b" do Edital.

11.2.4. Após o recebimento da Proposta de Preços Ajustada, a CPL analisará os preços unitários e totais e a aceitabilidade dos mesmos e desclassificará aquela que:
(...)

b) Apresentar **preços iguais a zero** ou superiores aos **preços unitários máximos dos itens**, estabelecidos no Termo de Referência – **ANEXO I** do presente Edital.

3. Aceita taxa negativa (desconto sobre valor da tarifa)?

O SENAR-AR/MS esclarece que:

c) De acordo com o exposto anteriormente, a taxa de agenciamento negativa não será aceita, conforme estabelecido no item 11.2.4. alínea "b" do Edital.

4. Para fins de cadastro no portal serão aceitas quantas casas decimais? duas (0,01) ou (0,0001) NO SISTEMA!

O SENAR-AR/MS esclarece que:

d) A Proposta de Preços deverá ser cotada com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, conforme item 7.3.5 do Edital n.º 001/2025.

7.3. PROPOSTA ELETRÔNICA

(...)

7.3.5. A Proposta de Preços deverá ser cotada por preço unitário e total, fixo, em moeda corrente nacional (Real



R\$), em **algarismos com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula** e preferencialmente por extenso, incluindo todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento (no caso de materiais) que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, da execução do objeto, inclusive diferencial de alíquota do ICMS referente aos produtos fornecidos por empresas situadas fora do estado do Mato Grosso do Sul.

5. Os valores de desconto serão em real (moeda corrente) ou em porcentagem?

O SENAR-AR/MS esclarece que:

e) O desconto deve ser informado em real (moeda corrente nacional). Valores em porcentagem não são utilizados neste Edital.

6. Caso tenhamos a intenção de oferecer a taxa zerada (ou seja, não cobrar pelo serviço de agenciamento) qual o "VALOR" que devemos cadastrar no "PORTAL"?

O SENAR-AR/MS esclarece que:

f) Conforme exposto anteriormente, a proponente não poderá apresentar preços iguais a zero ou superiores aos preços unitários máximos dos itens, conforme estabelecido no item 11.2.4. alínea "b" do Edital.

7. Caso não seja aceito taxa zero, e nem taxa negativa, qual o menor valor a ser cadastrado "NO PORTAL"?

O SENAR-AR/MS esclarece que:

g) A composição de valores é de responsabilidade da licitante proponente, conforme previsto no item 7.3.2. do Edital:

7.3.2. No sistema Licitações-e, o valor a ser incluído pela licitante refere-se ao preço total do lote. Para composição do valor, a licitante deverá verificar o detalhamento técnico e a quantidade do item que compõem o lote. A composição do valor é de responsabilidade da licitante.

8. Exige posto de atendimento físico? ou as emissões dos bilhetes serão somente online?

O SENAR-AR/MS esclarece que:



h) Não exigimos posto de atendimento físico. Todas as solicitações serão feitas pro e-mail, conforme descrito no item 4.5. do Termo de Referência.

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

(...)

4.5. Os serviços serão **solicitados via e-mail** por funcionário do SENAR-AR/MS com antecedência mínima de 12 (doze) horas.

9. Solicitamos esclarecimentos acerca dos critérios que serão adotados para a condução do desempate, caso venha a ocorrer, considerando que é prática de mercado a oferta de taxa de agenciamento com valores iguais a zero ou irredutíveis, circunstância que pode tornar a etapa de lances insuficiente para a definição da proposta mais vantajosa. Assim, requeremos informações sobre os procedimentos específicos que serão aplicados para dirimir eventual empate entre as licitantes, nos termos da legislação vigente.

O SENAR-AR/MS esclarece que:

i) Em caso de empate os procedimentos serão adotados em conformidade com as normas estabelecidas no regulamento do sistema **Licitações-e**. <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf>

Campo Grande/MS, 13 de fevereiro de 2025.

Brunna Pacheco N. Roberto
Comissão Permanente de Licitação

Maria Clara Trautwein Rezende
Comissão Permanente de Licitação